

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Divisão de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 207/2.019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 061/2.019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA

**CONTRATADA**: COOPERNAZA - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR E PASSAGEIROS DE NAZARÉ PAULISTA.

**OBJETO**: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULOS TIPO VANS, PERUAS OU SIMILARES, CONFORME DESCRITIVO DESTE ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO.

### 1. PREÂMBULO

- 1.1. PARTES PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ/MF 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo, Sr. CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, e a empresa COOPERNAZA COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR E PASSAGEIROS DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ/MF nº 19.210.907/0001-03, estabelecida à Avenida Joaquim Avelino Pinheiro, 1.009, Bairro Vicente Nunes, Nazaré Paulista/SP, neste ato representado por ADILSON FERREIRA, Conselheiro Presidente, titular do RG nº 13.073.246-1 e do CPF/MF nº 031.594.838-86 e RODOLFO RODRIGUES DA SILVA, Conselheiro Financeiro, titular do RG nº 44.828.144-2, e do CPF/MF nº 362.311.358-10, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.
- **1.2. FUNDAMENTO** Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2.019, que se acha juntada ao Processo Administrativo nº 207/2.019.

### 2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA obriga-se a prestar Serviços de transporte escolar com veículos tipo vans, peruas ou similares, conforme descritivo deste Anexo I – Termo de Referência e Memorial Descritivo do Edital que faz parte integrante deste contrato, bem como, descrição reduzida abaixo:

ITEM	LINHA	QUANTIDADE/ km	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL (R\$)
01	Transporte escolar em veículo tipo Perua, Van ou similar - Linha Mascate Grande de Cima/Monsenhor Afonso – 2019	54.188	1,31	70.986,28

Página 1 de 4





## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### Divisão de Licitações e Contratos

03	Transporte escolar em veículo tipo Perua, Van ou Similar - Linha Quatro Cantos/Faustino	23.460	2,20	51.612,00
05	Transporte escolar em veículo tipo Perua, Van ou similar - Linha Cascalheiro/Estanislau - 2019	42.320	1,31	55.439,20
06	Transporte escolar em veículo tipo Perua, Van ou Similar - Linha Mascate Grande de Cima/Derosa	28.520	1,85	52.762,00
07	Transporte escolar em veículo tipo Perua, Van ou Similar - Linha Mato Dentro/Cuiabá/Sítio Vô Dito	25.760	2,35	60.536,00
08	Transporte escolar em veículo tipo Perua, Van ou Similar - Linha Nego Abrão/Escolas Centrais	22.080	2,43	53.654,40

- **2.2. INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** A partir da Ordem de Serviço, que será emitida pelo Departamento de Educação.
- 2.3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Os serviços deverão ser prestados na forma definida no ato convocatório, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas, indiretas, bem como, todos os impostos e tributos que houverem.
- **2.4. GESTOR**: O **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato **DANIELA MATIAS ZANONI**, CPF/MF 301.106.678-75, cargo Diretora do Departamento de Educação.

#### 3. PRAZOS

**3.1. PRAZO DE DURAÇÃO** - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

## 4. VALOR, CONDICÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- **4.1. VALOR** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 344.989,88 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
- **4.2. FORMA DE PAGAMENTO** Os pagamentos serão efetuados através do Departamento do Tesouro da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.
- **4.3. REAJUSTAMENTO** O valor expresso neste contrato poderá ser reajustado, anualmente, pelo IPCA IBGE, obedecidas as indicações do ato convocatório e desde que transcorridos, no mínimo, 12 (doze) meses.

### 5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **5.1. VALOR** O valor deste Contrato é de R\$ 344.989,88 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
- **5.2. RECURSOS** A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

Página 2 de 4



## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### Divisão de Licitações e Contratos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO	Nº DO BLOQUEIO
3.3.90.39.00.00.00.00.05.220	000099	79/2.019

#### 6. DAS PENALIDADES

- **6.1.** A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela "**CONTRATANTE**", implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.
- **6.2.** A "**CONTRATADA**" estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:
  - a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
  - b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
  - c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- **6.3.** As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.
- **6.4.** A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a "**CONTRATANTE**", a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- **6.5.** Poderá a "**CONTRATANTE**" deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.
- **6.6.** Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

#### 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- **7.1.** O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- **7.2.** O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva nota fiscal que será entregue na Divisão de Compras.
- **7.3.** A responsabilidade da "**CONTRATADA**" pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados, subsistirá na forma da lei civil.
- **7.4.** A "**CONTRATANTE**" rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1.** As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- **8.2.** Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da "**CONTRATADA**".
- **8.3.** A "**CONTRATADA**" se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- **8.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela "**CONTRATANTE**" no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- **8.5.** Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- **8.6.** Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- **8.7.** Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

NAZAR PAULIST



# ESTADO DE SÃO PAULO

## Divisão de Licitações e Contratos

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 24 de junho de 2.019.	
Candido Murilo Pinheiro Ramos	Adilson Ferreira
Prefeito	Coopernaza - Coop. de Transp. Escolar Passageiros de Nazaré Pta
	Rodolfo Rodrigues da Silva Coopernaza - Coop. de Transp. Escolar Passageiros de Nazaré Pta
TES	TEMUNHAS
Nome/RG	Nome/RG